



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação



**3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL**  
**CONTRATO Nº: 28.0.01/2021**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº:  
28.0.01/2021-CPL ENTRE A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB E VLS  
LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, Monteiro – PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 09.073.628/0001-91, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, a Senhora **ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO**, Brasileira, Casada, residente à Rua Pe. Arthur Cavalcante, 150, Centro nesta cidade de Monteiro - PB, portadora do CPF nº. 012.556.184-93 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 3.068.410 – 2ª VIA – SSDS/PB, e de outro lado, **VLS LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **07.105.616/0001-76**, sediado(a) na Rua Januncio Ferreira, nº 489, Centro, em Campina Grande, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **GIANNI DE MELO MACEDO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.949.397, expedida pela (o) SSP/PB, e CPF nº 020.082.404-01, doravante simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir:

- 1) **Considerando** que, por contrato assinado em 14/04/2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB ajustou com a contratada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, POR MEIO DA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COMPACTADORES, INCLUINDO MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO.**
- 2) **Considerando** a Cláusula Quinta, no Contrato nº: **28.0.01/2021**, prevê o aditamento do mesmo;
- 3) **Considerando**, para efeito de direito, vem editar o mencionado contrato, de acordo com as seguintes Cláusulas:

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA**

---

O presente Termo Aditivo tem por objetivo **PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato nº: **28.0.01/2021**, objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, POR MEIO DA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COMPACTADORES, INCLUINDO MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO.**

Estando o presente aditivo em acordo com as exigências legais, conforme demonstra o parecer jurídico em anexo.

---

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

---

A vigência do Contrato nº **28.0.01/2021** em sua cláusula sexta, fica prorrogada pelo período de **14 de abril de 2024 à 31 de dezembro de 2024**, com fundamento no art. 57, inc. II da Lei Federal de Licitações.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATÇÃO**

---



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Comissão Permanente de Licitação



A contratação permanecerá inalterado até sua renovação, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), totalizando, nos 12 (Doze) meses, o valor de R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais), que poderá ter reajustamento de preços ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual, mediante termo de apostilamento, para que o proprietário não tenha perdas nos cálculos.

---

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

A despesa com a execução deste Termo Aditivo ao contrato correrá à conta do:  
Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito  
Unidade Orçamentária: 02.009– Secretária Municipal Infraestrutura e Serv.Públicos  
Programa de Trabalho: 18 541 1005 2018 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública e coleta seletiva  
Natureza da Despesa: 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

---

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

---

O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos. Cláusulas e condições não expressamente alteradas no presente instrumento, que àquele se integra, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

---

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

---

O contratante providenciará a publicação deste termo aditivo, na imprensa oficial, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

---

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

---

As partes elegem o foro da Comarca de Monteiro – PB, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo com este instrumento, assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Monteiro - PB, 14 de abril de 2024



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação



**TESTEMUNHAS**

Viviana da Silva A. Santos  
CPF: 079.717.574-16.

**PELA CONTRATANTE**

Anna Lorena Leite Nobrega Lago  
ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO  
Prefeita constitucional.  
CPF: 012.556.184 - 93

**PELA CONTRATADA**

Kezia Maria Cavalcanti Neto  
CPF: 032.098.924-07

Ves Locações e Serviços Eirelli  
VES LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI  
CNPJ: 07.102.616/0001-76